Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 462/PMC/93

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 385/PMC/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado a vigência da Lei nº 385/PMC/93, por igual prazo, ou seja, 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de dezembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 1993.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico